

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/11/2011 e publicado no DODF nº 222, de 21/11/2011, página 10.

PARECER Nº 226/2011-CEDF

Processo nº 410.001263/2011

Interessado: Márcia Ribeiro Guedes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Márcia Ribeiro Guedes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Márcia Ribeiro Guedes, concluídos em 1998, na Walter Johnson High School, em Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 8 de novembro de 2011

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/11/2011

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal